

## ENSAIO SOBRE O USO INDIRETO DA ÁREA DO MONUMENTO NATURAL DO ENCONTRO DOS TRÊS RIOS NO MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, RIO DE JANEIRO

Ana Paula Ferreira Santos da Costa<sup>1</sup>; Luis Cláudio Meirelles de Medeiros<sup>2</sup>; Maíra Freire Pecegueiro do Amaral<sup>2</sup>; Julianne Alvim Milward-de-Azevedo<sup>2</sup>.

<sup>1</sup>Graduanda em Gestão Ambiental, <sup>2</sup>Docentes do Departamento de Ciências do Meio Ambiente - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - Instituto Três Rios, Av. Prefeito Alberto Lavinias, 1847 - Centro - Três Rios/RJ; [anapaula\\_costa@hotmail.com](mailto:anapaula_costa@hotmail.com).)

### RESUMO

As Unidades de Conservação (UC) têm sido um instrumento fundamental para a preservação da natureza e do uso sustentável dos recursos naturais. Nesse contexto surge o ecoturismo. O turismo de natureza, quando bem desempenhado, pode se tornar uma forma eficaz de promover o uso público de uma UC, prática que o presente trabalho pretende demonstrar a partir da observação do uso indireto da Área do Monumento Natural do Encontro dos Três Rios, localizada no município de Três Rios, região centro-sul do estado do Rio de Janeiro. A pesquisa realizada caracteriza-se pelo seu caráter exploratório. Quanto aos processos de investigação, a pesquisa é bibliográfica, documental, de campo, além de se constituir em um estudo de caso. Dentre as UCs de Proteção Integral encontram-se os Monumentos Naturais (MONA). As UCs do município de Três Rios não se encontram no cadastro nacional de Unidades de Conservação. Elas não se encontram contabilizadas no total da extensão de áreas protegidas do país e nem participam de programas de incentivo do governo. Passados 26 anos do Projeto Lei de criação da área protegida no encontro dos três rios, a Unidade ainda não possui um Plano de Manejo. Por outro lado, a atração turística sempre foi corrente na localidade, tendo o turismo de aventura como seu principal atrativo através da prática do *rafting* no rio Paraíba com seu ponto final no encontro dos três rios. Claramente nota-se um conflito emergente entre a classe privada e o setor público nessa UC. Uma boa solução para amenizar e evitar essa situação seria investir no turismo de natureza inclusive havendo parcerias entre público-privado quando da coexistência dos dois domínios sobre as Unidades de Conservação. A atividade turística quando bem planejada e executada pode contribuir para que o progresso econômico seja compartilhado com uma adequada preservação ambiental.

**Palavras-chave:** Uso Público, Conservação, Áreas Protegidas, Gestão Pública, Turismo.

### INTRODUÇÃO

Desde os primórdios da humanidade, a antropização tem causado impactos irreversíveis ao meio ambiente. Estes impactos acumulados ao longo de todos estes milhares de anos agravam gradativamente a situação do planeta Terra, ao utilizar, de forma demasiada, recursos naturais e lançar na atmosfera e superfície substâncias poluentes. Nos últimos séculos a velocidade e magnitude das mudanças ambientais provocadas pelos seres humanos têm aumentado exponencialmente (Roussoulières *et al.* 2013).

A crise ambiental ocorre em virtude da utilização irracional e ilimitada dos recursos naturais, que parte do pressuposto de que estes recursos são infinitos. A sociedade contemporânea possui hábitos que impulsionam o consumo demasiado dos recursos que a Terra nos oferece, desta forma, o ritmo de consumo e utilização torna-se maior do que a taxa de recomposição destes recursos.

A partir disto, Leite (2009, p. 1) destaca que:

“A humanidade, procurando superar suas limitações evoluiu continuamente rumo a um desenvolvimento econômico baseado na acumulação de riqueza, passando a utilizar os recursos naturais não mais para suprir suas necessidades básicas. No entanto, na busca por um crescimento econômico infinito o homem esgota ao mesmo tempo suas próprias fontes de riqueza e sustentação. A natureza passa a ser um objeto que deve ser possuído e dominado e essa visão se fortalece após a Revolução Industrial com a instituição do capitalismo.”

Nas últimas décadas, mundialmente a preocupação ambiental vem se intensificando de forma progressiva, na medida em que a humanidade compreendeu o caráter finito de diversos recursos naturais, somado a seus valores comerciais e exploratórios, valores intrínsecos, interpretativos, contemplativos e até sentimentais, reconhecidos pelo ‘novo’ paradigma ambiental emergente na década de 1970 (Loureiro 2012). Com isso houve maiores buscas por estratégias de preservação da natureza pelas mãos do Estado, instituições privadas e a sociedade civil organizada revestindo-se de grande valor à sustentabilidade local e regional, culminando na formulação e implementação de políticas públicas e na promoção de estratégias para um novo estilo de desenvolvimento, o sustentável.

A criação de áreas naturais protegidas, em especial as Unidades de Conservação (UCs), tem sido um instrumento fundamental para a preservação<sup>1</sup> da natureza e do uso sustentável dos recursos naturais, objetivando preservar e proteger grandes áreas naturais e suas características, assim como seus recursos e fatos históricos relacionados a estes. Além disso, com a busca por soluções alternativas para um uso múltiplo dos recursos naturais, com geração de emprego e de renda, proteção da diversidade biológica e preservação das paisagens naturais, surge a criação de áreas protegidas, instituídas pelo Poder Público (Rio de Janeiro 2016).

<sup>1</sup> Preservação e Conservação possuem conceitos distintos que não serão trabalhados neste artigo.

O século XX trouxe uma intensificação do processo de criação de áreas protegidas em todo o mundo e novos tipos de áreas protegidas foram sendo implementados, como os Monumentos Naturais, as Reservas da Biosfera e as Reservas Naturais. Não somente novas categorias de manejo surgiram, mas com elas um novo motivo para proteger a natureza se fortaleceu: a conservação, para além da criação pura e simples de santuários ecológicos.

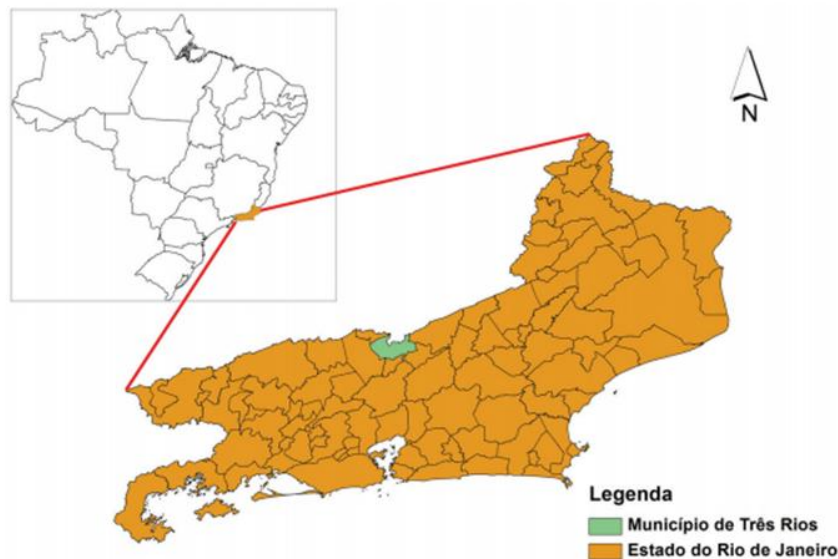
Nesse contexto surge o turismo de natureza<sup>2</sup>, ou mais usualmente conhecido, o ecoturismo. De acordo com estudos conjuntos realizados pela EMBRATUR e pelo IBAMA, o ecoturismo é desenvolvido em localidades com potencial ecológico, de forma conservacionista, que conciliam a exploração turística com o meio ambiente, harmonizam as ações com a natureza e fomentam a sensibilidade ecológica nacional (Fernandes e Coelho 2011).

Dessa forma, através da visão conservacionista, que permite o uso indireto dos recursos naturais, desde que respeitados seus limites e a capacidade suporte locacional o turismo de natureza, quando bem desempenhado, pode se tornar uma forma eficaz de promover o uso público de uma UC, prática que o presente trabalho pretende demonstrar a partir da observação do uso indireto da Área do Monumento Natural Municipal do Encontro dos Três Rios (MONA Encontro dos Três Rios).

## METODOLOGIA

### 2.1. Área De Estudo

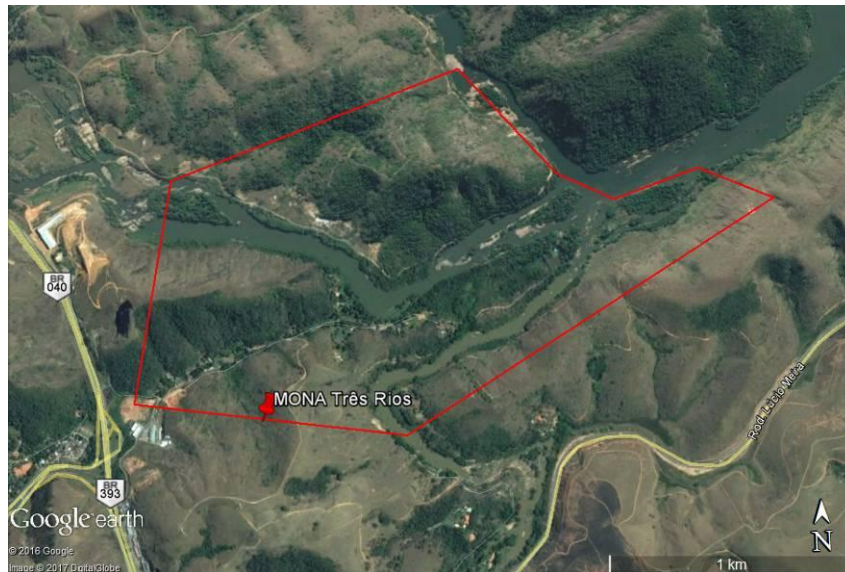
O presente trabalho foi desenvolvido no Monumento Natural Municipal Encontro dos Três Rios, situado no município de Três Rios, estado do Rio de Janeiro (figura 1). O município de Três Rios apresenta 326.757 km<sup>2</sup> de área total e 79.264 habitantes (IBGE, 2015), e O MONA Encontro dos Três Rios apresenta 2,68 km<sup>2</sup>. O MONA possui este nome, em virtude de ser o encontro de três rios: O Piabanha, o Paraibúna e o Paraíba do Sul, formando o único delta triplo da América Latina.



**Figura 1.** Mapa de localização do município de Três Rios, no estado do Rio de Janeiro (Fonte: Silvério Neto *et al.* 2015).

Consultou-se a Lei nº 3.477 de 16 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a criação do MONA Municipal Encontro dos Três Rios, para identificação dos limites e a real localização do Parque, conforme mostra a figura 2.

<sup>2</sup> Há uma distinção entre os conceitos de Turismo de Natureza e Ecoturismo, porém o presente trabalho por hora tratará tais conceitos como sinônimos.



**Figura 2:** Mapa da delimitação do MONA Encontro dos Três Rios (**Fonte:** Lei nº 3.476/2010)

O município ainda conta com mais cinco unidades de conservação, sendo estas: Área de Preservação Ambiental (APA) Bemposta; APA Lago do Caça e Pesca; APA Santa-Fé; APA Vale do Morro da Torre e o Parque Natural Municipal (PNM) de Três Rios.

## 2.2. Desenvolvimento da Pesquisa

A pesquisa realizada caracteriza-se pelo seu caráter exploratório em função da busca de referenciais teóricos quanto à gestão e o uso indireto das UCs no Brasil. Quanto aos processos utilizados para a sua investigação, a pesquisa é bibliográfica e documental, além de se constituir em um estudo de caso. Bibliográfica, por lançar mão de um conjunto de livros, periódicos, artigos, teses e dissertações, além de documentos oficiais e matérias publicadas na imprensa no período recente sobre o tema abordado, de modo a fornecer material analítico para o exame a ser efetivado. Documental, tendo em vista que foram utilizados leis e decretos municipais para o desenvolvimento desta pesquisa e a lei federal que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), uma vez que inicialmente o presente artigo pretende elucidar sobre o contexto da legislação existente acerca da criação de UC no país; e, é um estudo de caso, em virtude do tema abordado apresentar-se restrito a um município, Três Rios, mais especificamente, neste caso, a UC Monumento Natural Municipal Encontro dos Três Rios.

Ainda com relação ao processo de investigação para o desenvolvimento do trabalho, foi efetivada a pesquisa de campo, em dois momentos específicos: em março de 2016 – quando do reconhecimento espacial das UCs do município de Três Rios, bem como da interação entre os agentes nessas unidades, com vista ao desenvolvimento da pesquisa *Avaliação da Eficácia de Gestão de UCs no Município de Três Rios*, liderada por Milward-de-Azevedo, iniciada em agosto de 2015, em processo de finalização –, e em 5 e 7 de maio de 2017, com especial atenção a abordagem quanto a tipologia de uso dessa UC. Nas saídas de campo foram realizadas entrevistas semiestruturadas, observação em campo, gravações de áudio e registros fotográficos, juntamente com marcação de ponto de GPS, de modo a se obter respostas e dados mais precisos.

## REFERENCIAL TEÓRICO

### 1.1. Contexto Legal: categorias das unidades de conservação

Diante da crise ambiental emergente após a revolução industrial onde o avanço tecnológico, observados principalmente nos últimos séculos, ocasionaram o aumento das áreas antropizadas e a aceleração da degradação ambiental em várias partes do mundo (Pereira 2009) e com o surgimento da percepção de que a redução dos recursos naturais e da biodiversidade colocaria em risco diversas atividades econômicas e a qualidade de vida das pessoas (Sanchez 2008), emerge na década de 70 o movimento ambiental e desde 1972, marcado pela conferência de Estocolmo, começa a se falar sobre a criação de áreas protegidas.

O século XX trouxe uma intensificação do processo de criação de áreas protegidas em todo o mundo e novos tipos de áreas protegidas foram sendo implementados, Milward-de-Azevedo (2015) observa uma ampliação expressiva do número das UCs sob a perspectiva mundial, desde a década de 80 atribuindo isso ao

movimento ambiental forte e consciente da necessidade da existência de espaços naturais institucionalmente protegidos (WWF Brasil 2012).

Devido à diversificação de objetivos e nomenclaturas em escala mundial, tornou-se cada vez mais necessário o estabelecimento de conceitos e diretrizes comuns, capazes de criar uma linguagem universal a ser compreendida e utilizada por todos, acerca de um tema tão complexo. Em 1933, no âmbito da ‘Convenção para Preservação da Fauna e Flora em Estado Natural’, sediada em Londres, ocorreu a primeira tentativa de padronização. Em 1948, foi criada a IUCN (União Mundial para a Conservação da Natureza), segundo a qual área protegida é definida como *“um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e gerido, por meios legais ou outros meios eficazes, para alcançar a conservação a longo prazo da natureza e seus serviços de ecossistemas e valores culturais associados”*, sob a forma de: *“Uma superfície de terra e/ou mar especialmente consagrada à proteção e manutenção da diversidade biológica, assim como dos recursos naturais e patrimônio cultural associados, e gerida através de meios jurídicos, ou outros meios eficazes”* (Rio de Janeiro, 2016).

No Brasil, já na Constituição de 1934 ficou delegada a responsabilidade da proteção das belezas naturais e dos monumentos de valor histórico ou artísticos à União e aos Estados (Art. 10º), ainda que sem mencionar a conservação biológica, especificamente. Atualmente a criação desses espaços de proteção possui amparo na Constituição de 1988, sendo o Capítulo VI totalmente dedicado ao tema. A recuperação, a preservação e a conservação do bioma das UCs se dão por meio da criação, implantação, gestão e manejo da unidade de conservação da natureza – de forma socialmente participativa e ambientalmente correta (ideal) (Milward-de-Azevedo 2016).

Dessa maneira o século XX foi marcado por diversos encontros realizados e legislações promulgadas no sentido de diferenciar as categorias de manejo, bem como normatizar de forma padronizada suas restrições e permissões (Rio de Janeiro 2016). Neste sentido, surge o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC (Lei 9.985/2000), instituindo categorias de UCs normatizadas do artigo 7º ao 21º, sendo cinco do grupo de Proteção Integral, cujo objetivo é preservar a natureza, permitindo somente o uso indireto dos recursos naturais (tabela 1), e sete do grupo de Uso Sustentável, que tem como objetivo compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parte dos recursos naturais (tabela 2) (MMA 2016).

SNUC	CATEGORIA/OBJETIVO	CARACTERISTICAS	USO
<b>PROTEÇÃO INTEGRAL</b>	<b>Estações Ecológicas</b> Preservar e pesquisar	Área de domínio público, as áreas particulares em seu limite devem ser desapropriadas.	Pesquisas científicas, visitação pública com objetivos educacionais.
	<b>Reservas Biológicas (REBIO)</b> Preservar a biota (seres vivos) e demais atributos naturais, sem interferência humana direta ou modificações ambientais.	Área de domínio público, as áreas particulares em seu limite devem ser desapropriadas.	Pesquisas científicas, visitação pública com objetivos educacionais.
	<b>Parque Nacional (PARNA)</b> Preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica.	Área de domínio público, as áreas particulares em seu limite devem ser desapropriadas.	Pesquisas científicas, desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico.
	<b>Monumentos Naturais (MONA)</b> Preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.	Pode ser constituído por áreas particulares desde que atenda aos objetivos da UC. Caso contrário, devem ser desapropriadas.	Visitação e pesquisas científicas podem ser permitidas.
	<b>Refúgios de Vida Silvestre (REVIS)</b> Proteger ambientes naturais e assegurar a existência ou reprodução da flora ou fauna.	Pode ser constituído por áreas particulares desde que atenda aos objetivos da UC. Caso contrário, devem ser desapropriadas.	Pesquisa científica e visitação pública

**Tabela 1.** Categoria, objetivos e usos das Unidades de Proteção Integral (Fonte: Adaptado de WWF Brasil, 2016 e SNUC 2000).

SNUC	CATEGORIA/ OBJETIVO	CARACTERÍSTICA	USO
USO SUSTENTÁVEL	<b>Área de Proteção Ambiental (APA)</b>  Proteger a biodiversidade, disciplinar a ocupação e uso dos recursos naturais.	Área extensa, pública ou privada, com atributos importantes para a qualidade de vida das populações humanas locais.	São estabelecidas normas e restrições para a utilização de uma propriedade privada.
	<b>Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)</b>  Manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas.	Área de pequena extensão, pública ou privada, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias.	Respeitados os limites constitucionais, podem ser estabelecidas normas e restrições para utilização de uma propriedade privada.
	<b>Floresta Nacional (FLONA)</b>  Uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase à exploração sustentável.	Área de posse e domínio público com cobertura vegetal de espécies predominantemente nativas.	Visitação, pesquisa científica e manutenção de populações tradicionais.
	<b>Reserva Extrativista (RESEX)</b>  Proteger os meios de vida e a cultura das populações extrativistas tradicionais e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais.	Área de domínio público com uso concedido às populações extrativistas tradicionais.  Áreas particulares em seu limite devem ser desapropriadas.	Extrativismo vegetal, agricultura de subsistência e criação de animais de pequeno porte. Visitação pode ser permitida.
	<b>Reserva de Fauna (REFAU)</b>  Preservar populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias.	Área natural de posse e domínio público, com populações animais adequadas para estudos sobre o manejo econômico sustentável.	Visitação e pesquisas científicas podem ser permitidas.
	<b>Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS)</b>  Preservar a natureza e assegurar as condições necessárias para a reprodução e melhoria dos modos e da qualidade de vida das populações tradicionais.	Área natural, de domínio público, que abriga populações tradicionais, cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais.	Exploração sustentável de componentes do ecossistema. Visitação e pesquisas científicas podem ser permitidas.
	<b>Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN)</b>  Conservar a diversidade biológica.	Área privada, gravada com perpetuidade.	Pesquisa científica, atividades de educação ambiental e turismo.

**Tabela 2.** Categoria, objetivos e usos das Unidades de Uso Sustentável (Fonte: Adaptado de WWF Brasil 2016 e SNUC 2000).

Importa observar que a nomenclatura das Categorias Parque e Floresta, quando criadas pela União, Estado ou pelo Município, serão denominadas conforme instância, Federal, Estadual e Municipal respectivamente.

Dentre as unidades de conservação de Proteção Integral encontram-se os Monumentos Naturais. Segundo o artigo 12 do SNUC, essas áreas são instituídas por ato do poder público precedido de prévios estudos técnicos ambientais e consulta pública, podendo ser constituído por áreas particulares, desde que a utilização da terra e dos recursos naturais do espaço pelos proprietários seja compatível com os objetivos da unidade. Com o intuito maior de preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica, os Monumentos Naturais também oferecem oportunidades para a visitação turística, de modo que não ocorram sérios prejuízos aos ecossistemas e estando sujeitas às condições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável e àquelas previstas em regulamento (Brasil 2000).

A administração dessa categoria de UC é de competência da gestão pública ficando a cargo do ente federado que a criou, na figura do seu órgão ambiental. MONA federais são administrados pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), enquanto nas esferas estadual e municipal a administração fica a cargo dos respectivos órgãos ambientais, assim sendo no estado do Rio de Janeiro pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e no município de Três Rios, atualmente, pela Secretaria de Serviços que acumula interinamente a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura sendo esta a responsável pela MONA Municipal Encontro dos Três Rios.

## RESULTADOS E DISCUSSÕES

Segundo o site da Prefeitura Municipal de Três Rios o encontro dos rios Piabanha, Paraíba do Sul e Paraíba (figura 3) desponta como referência imediata, desde o início do século XIX, quando uma concessão da coroa portuguesa ao fazendeiro Antônio Barroso Pereira, identifica a região como Entre-Rios, fato que posteriormente vem a ser o nome da cidade. O que não poderiam imaginar naquela época é que o monumento seria o único delta tripla da América Latina.



**Figura 3:** Imagem do encontro dos três Rios (**Fonte:** Google, créditos Flávio Duarte).

Embora represente um evento importante e raro que dá nome à cidade, Três Rios é hoje uma cidade com poucos remanescentes florestais preservados. Inserida no Bioma Mata Atlântica onde a degradação ambiental ocorre com maior intensidade devido, principalmente, às pressões antrópicas essa região do Médio Paraíba no estado do Rio de Janeiro, sofreu com o intenso uso do solo durante o período do café e, posteriormente, com a pecuária leiteira, que necessitava de grandes áreas para produção. Além destas práticas, a industrialização e a intensa urbanização destacam-se atualmente como intensos impactos aos remanescentes florestais fluminenses, incluindo o Médio Paraíba (Rio de Janeiro 2016).

Pertencente a fitofisionomia menos protegidas por UCs no Estado do Rio de Janeiro, e uma das que ocupam menor área em relação à sua distribuição original no estado, as Floresta Estacional Semidecidual (Rio de Janeiro 2011), Três Rios com suas seis unidades de conservação municipal teria um grande papel na regulação e manutenção dessas áreas remanescentes, se de fato trabalha-se para uma gestão eficaz das mesmas.

O MONA Municipal Encontro do Três Rios foi a primeira UC criada pelo governo municipal de Três Rios, ainda na década de 90, antes mesmo da promulgação da Lei do SNUC. A Lei Municipal 1.756 de outubro de 1991, dispunha sobre a criação de uma UC, sem categoria definida:

“... fica considerada como unidade de conservação no Município de Três Rios a área localizada no encontro dos Rios Paraíba do Sul, Piabanha e Paraíbauna, incorporadas, também, as coberturas vegetais nela existentes” (Art. 1º, Lei Municipal 1.756 de outubro de 1991).

Em 2010, passados 10 anos da criação do SNUC e das diretrizes nele existentes, o Município sanciona a Lei 3.477 que altera a Lei Municipal 1.756 de outubro de 1991 passando a denominar como Monumento Natural Municipal do Encontro dos Três Rios a UC antes promulgada. Também no novo decreto consta o memorial descritivo obtendo assim a primeira poligonal do MONA.

De acordo com o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC), até agosto de 2016 existiam 43 Monumentos Naturais no país, contabilizando as três esferas governamentais, conforme detalhado na tabela 3.

Monumento Natural	ESFERA						TOTAL	
	FEDERAL		ESTADUAL		MUNICIPAL			
	Nº	Área (Km²)	Nº	Área (Km²)	Nº	Área (Km²)	Nº	Área (Km²)
	3	443	29	906	11	73	43	1.421

**Tabela 3:** Quantitativo em números (Nº) e área (Km²) de MONA no Brasil (Fonte: CNUC/MMA 2016)

Cabe ressaltar que no estado do Rio de Janeiro não existia, até agosto de 2016, nenhuma UC desta categoria criada pela esfera estadual. Além disso, como observado em 2011 por Medeiros e Young, as informações quanto as UCs municipais encontram-se dispersas e não representativamente inseridas no cadastro pelas prefeituras, e, esse quadro permanece atual após consulta ao CNUC. Não obstante, as UCs do município de Três Rios não se encontram nesse cadastro nacional, não sendo assim contabilizadas no total da extensão de áreas protegidas do país e nem participando de programas de incentivo do governo.

É importante destacar que a UC se caracteriza como municipal, pois não ultrapassa os limites do município de Três Rios, mesmo que o Rio Paraíbauna seja limite confrontante entre o estado do Rio de Janeiro e Minas Gerais a poligonal do MONA não engloba o mesmo. Caso a ideia fosse englobar os dois lados do encontro dos três rios a UC seria Federal, por seus limites estarem entre dois Estados diferentes, sendo assim responsabilidade do ICMBio.

Passados 26 anos do Projeto Lei de criação da área protegida no encontro dos três rios, a unidade ainda não possui um Plano de Manejo e nem mesmo seu Plano Emergencial presente no art. 3º de sua Lei. Assim sendo, não possui nenhuma ordenação de uso e ocupação reguladas pela gestão pública municipal, e nem seus objetivos e interesses assegurados.

Por outro lado, a atração turística sempre foi corrente na localidade, tendo o turismo de aventura como seu principal atrativo através da prática do *rafting* no rio Paraíbauna com seu ponto final no encontro dos três rios. Além disso, o local conta com estruturas de pousada, restaurante e uma loja de artesanato local (figura 4). Ressalva-se que para este tipo de Categoria de UC de Proteção integral é permitido o domínio privado em seu interior, bem como permite o uso indireto dos recursos naturais, desde que respeitados seus limites e a capacidade suporte locacional.



**Figura 4:** À esquerda vista da pousada e à direita exposição do trabalho dos artesãos na loja de artesanato.

Na pousada desenvolve-se um trabalho de aproveitamento de materiais que seriam descartados, por meio do reuso e da reciclagem, para a decoração de quartos e das áreas externas, seja como parte do mobiliário ou como peças decorativas (figura 5). Assim como na loja de artesanato, que tem como matéria-prima materiais que seriam descartados, utilizados como insumos nos processos de reciclagem e de reutilização possibilitando novas utilidades aos seus futuros usuários. A loja comercializa o trabalho realizado por cerca 30 artesãs. Outras

práticas sustentáveis da pousada são: a produção de mudas, a incineração do lixo que não conseguem reciclar em um forno e a utilização das cinzas oriundas desse processo nos montes de biodecomposição.



**Figura 5:** À direita vista da parede feita com materiais reutilizados e à esquerda detalhes da parede.

Na primeira visita em campo foi realizada a entrevista com os donos da pousada e responsáveis pelo *rafting*, onde relataram que a UC recebe animais, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), como tucano, araras e araçari, resgatados, muitos com ferimentos e cuidam deles e os reintroduzem na natureza. Além desses, disseram que é comum a presença de animais como tamanduá bandeira e lobo guará.

O mais curioso é que a manutenção da área e o uso indireto da mesma sempre foram fomentados por uma única família estabelecida no local há décadas (mais de 50 anos), que inclusive relata a falta de interesse do poder público local pela área e lamenta a falta de incentivo por parte dos governantes. Isso vai em desencontro com o exposto pela Organização Mundial do Turismo (OMT) que relata que quando os Estados se deram conta dos benefícios econômicos produzidos pelo turismo passaram a prestar certo interesse a esta atividade, adotando normas legislativas a favor dela (Fernandes e Coelho, 2011).

Um aspecto importante do turismo é o marketing local, a maneira como a cidade se ‘vende’ também diz muito a respeito. É interessante observar que o encontro dos três rios apesar da sua grandiosidade pouco se é trabalhado em âmbito local, podendo-se até arriscar a dizer que se não fosse pela prática das corredeiras tornaria-se um local obsoleto. Isso porque os últimos governos locais preocuparam-se em mercantilizar a cidade como ‘cidade empreendedora’ oferecendo inúmeros incentivos para que empresas de médio porte se instalassem na cidade. O resultado disso foi um crescimento urbano rápido e desordenado se distanciando cada vez mais do turismo, sobretudo o de natureza.

Neste cenário as pressões sobre essa UC não seriam diferentes do que vemos nas esferas federais e estaduais, ainda mais quando aceitamos que na esfera municipal os recursos para manutenção dessas áreas é ainda mais escasso e que o corpo técnico é quase inexistente. Ainda na primeira visita em campo foi exposto sobre a fixação de uma Pequena Central Hidroelétrica (PCH) Santa-Fé que interfere na vazão do rio. Também houve o relato de estar ocorrendo retiradas ilegais de areia na UC, pois constatou-se o tráfego intenso de caminhões entrando e saindo de outra propriedade, o que não seria inédito uma vez que a região sofre intensamente com os areais ilegais.

Nas visitas de campo mais recentes com vista a continuidade do estudo dessa UC especificamente, maio de 2017, com o objetivo de examinar a tipologia de usos e sua relação com os diversos agentes que interagem nesse espaço, foi realizada a descida de corredeiras por parte da equipe de trabalho, no domingo, período em que a vazão do rio Paraíba é mais elevado, em virtude da abertura das comportas das barragens da PCH Santa-Fé, que possibilita a realização do *rafting* no rio. Importa observar que em dias de semana as comportas das barragens da PCH Santa-Fé permanecem fechadas, que resulta em redução significativa da vazão do rio, impossibilitando a realização da prática do *rafting*, trazendo consigo impactos negativos – especificamente de geração de renda –, quanto à visitação local, em especial, no período de férias, em que fica limitada a realização do *rafting* aos finais de semana e feriados. Foi observado pelos proprietários da pousada e responsáveis pelo *rafting* que a redução da vazão de água dadas pelas três barragens, duas localizadas em Monte Serrat, bairro do município de Comendador Levy Gasparian, e outra dentro da APA Santa Fé (figura 6) resultam em impactos negativos sobre a biodiversidade da região.

A comprovação dos impactos ambientais quanto a construção dessas barragens é objeto de estudo dessa pesquisa, que se encontra em processo de desenvolvimento. A observação em campo, em especial, no rio Paraíba por meio de botes nos períodos de maior e menor vazão possibilita realizar registros fotográficos para à realização de comparações, com vista as pressões ambientais sofridas pela biodiversidade local. Cabe salientar que na trajetória de descida das corredeiras desse rio, passa-se pela APA Santa-Fé, que vem sofrendo pressões

ambientais em função do crescimento desordenado, impulsionado pela instalação de fábricas como a Nestlé e da PCH Santa-Fé.



**Figura 6:** Vista da barragem da PCH de Santa Fé do bote.

Cabe, ainda, salientar a exposição dos proprietários da pousada e responsáveis pelo *rafting*, bem como de dois instrutores do *rafting* que durante a instalação da PCH Santa-Fé foram impostas diversas medidas de compensação e, que estas não foram cumpridas até o momento.

Durante a descida do rio Paraibuna com aproximadamente 22 corredeiras, alia-se paisagens belíssimas e muitas histórias, já que a região era importante entreposto comercial no século XIX. Durante os 20 km de descida (figura 7), que demoram em torno de 3 horas, conhece-se sítios históricos que fazem parte do antigo Caminho do Ouro Imperial.



**Figura 7:** Percurso descida do rio Paraibuna. **Fonte:** <http://aventur.com.br/orioparaibuna>

Fernandes e Coelho (2011) colocam que a atividade turística é extremamente sensível, podendo sofrer com diversos fatores, sejam eles de origem econômica, social, política, religiosa, cultural ou climática. Eles ainda vão além ao dizer que a explosão de um conflito social afeta a demanda turística e que efeitos climáticos negativos, como maremoto, terremoto ou vulcão, pode afetar a demanda. Então porque não aferir que o impacto ambiental, conseqüente da atividade econômica (implantação de barragem), pode gerar os mesmos efeitos?

A barragem esta localizada a montante do encontro dos três rios – frisando ser o único delta triplo da America Latina – mesmo que o impacto imediato não caia diretamente sobre a UC do MONA, seus impactos indiretos já podem ser sentidos, sobretudo por aqueles que dependem da vazão do rio Paraibuna para suas atividades.

Claramente nota-se um conflito emergente entre a classe privada e o setor público nessa UC. Dentre as inúmeras variáveis das dificuldades da administração municipal pode-se destacar a descontinuidade administrativa com a quebra de governo, em função da cultura política existente em nosso país. Essa

descontinuidade das políticas públicas e a ineficiência na Gestão da UC faz com que surjam as chamadas ‘Unidades de Conservação no Papel’ ou os ‘parques de papel’. Uma boa solução para amenizar e evitar essa situação seria investir no turismo de natureza inclusive havendo parcerias entre público-privado quando da coexistência dos dois domínios sobre as unidades de conservação, com destaque para os MONAs e as REVIS.

## CONCLUSÃO

O incentivo à criação de unidades de conservação no país vem crescendo apesar das dificuldades, porém como observado na UC exposta neste trabalho apesar da amplitude territorial, e do número elevado de UCs, há pouca eficácia na Gestão das UCs.

O uso ecologicamente correto dos espaços protegidos possibilita o entendimento acerca de sua história e seus problemas atuais. Sobretudo da proteção de um Monumento Natural como o Encontro dos Três Rios, que traz consigo toda a história de um povo e do surgimento do município.

A atividade turística quando bem planejada e executada pode contribuir para que o progresso econômico seja compartilhado com uma adequada preservação ambiental (Fernandes e Coelho 2011). Nota-se que os proprietários locais trabalham de modo a respeitar os limites da natureza presente e em compatibilidade com a categoria de UC que estão inseridas, não havendo maiores problemas em se manterem nesse espaço e desenvolvendo suas atividades mesmo que o MONA venha a ter um Plano de Manejo específico, uma vez que essa categoria permite propriedades privadas em seu limite, como já exposto nesse trabalho.

## AGRADECIMENTOS

Agradecemos a discente do curso de Gestão Ambiental Marcella Vieira da Silva Ramos pela realização de algumas fotos, expostas no presente trabalho.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Aventur. <http://aventur.com.br/orioparaibuna> Acessado em 8 de maio de 2017.
- Fernandes, I. P., Coelho, M.F. (2011) Economia do Turismo. 2ª Ed. – Rio de Janeiro: Elsevier. 229 p.
- Leite, V. D (2009) A evolução histórica da questão ambiental; Associação Brasileira de Engenharia Ambiental e Sanitária- 25º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental. 6 p.
- Loureiro, C. F. B. (2012) Sustentabilidade e educação: um olhar da ecologia política. São Paulo: Cortez.v. 39.
- Medeiros, R. & Young, C.E.F. (2011) Contribuição das unidades de conservação brasileiras para a economia nacional: Relatório Final. Brasília: UNEP-WCMC, 120p.
- Milward-De-Azevedo, J.A. (2015) Avaliação da Eficácia de Gestão de Unidades de Conservação no Município de Três Rios/ RJ. Projeto de Pesquisa. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. *Mimeo*.
- Milward-De-Azevedo, J.A. *et al.* (2016) Unidades de Conservação no Brasil: Notas Sobre os Métodos de Avaliação. VII Congea. Disponível em: <http://www.ibeas.org.br/congresso/Trabalhos2016/VI-034.pdf>. Acessado em 11 de maio de 2017.
- Ministério do Meio Ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000. Decreto Nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002. 2. Ed. Aumentada. Brasília: MMA/SBF.
- Ministério do Meio Ambiente (2016) Tabela consolidada das unidades de conservação. Disponível: [http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80112/CNUC\\_Agosto%20-%20Categorias\\_copy.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80112/CNUC_Agosto%20-%20Categorias_copy.pdf). Acessado em 03 de abril de 2017.
- Pereira, J.V.I. (2009) Sustentabilidade: diferentes perspectivas, um objetivo comum. Economia Global e Gestão 14(1): 115-126.
- Rio de Janeiro (Estado) (2011) Secretaria de Estado do Ambiente. O estado do ambiente: indicadores ambientais do Rio de Janeiro. Organizadoras: Júlia Bastos e Patrícia Napoleão. Rio de Janeiro: SEA; INEA, 160p.
- Rio de Janeiro (Estado) (2016) Secretaria de Estado do Ambiente. Proposta de criação do Monumento Natural Estadual Serra dos Mascates. Equipe de Coordenação: Paulo Schiavo e Fernando Matias de Melo. Rio de Janeiro: SEA; INEA, 42 p.
- Roussoulières E.G., Lima P.A., Pires R.S.C, Vargas A.B., Almeida F.S. (2013) Questões ambientais versus economia em Sistemas de Gestão Ambiental: avanços e perspectivas. Cadernos UniFOA 22: 53-61.
- Sanchez, L.A. (2008) Avaliação de impacto ambiental: conceitos e métodos. São Paulo: Oficina dos Textos. 495p.
- Silvério N. R.; Bento, M. C.; Martins. S. J. M. C.; Almeida, F. S. (2015) Caracterização da Cobertura Florestal de Unidades de Conservação da Mata Atlântica. Floresta e Ambiente; 22 (1):32-41. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/floram/v22n1/2179-8087-floram-22-1-32.pdf> Acesso em: maio de 2015.
- Três Rios (2010) Lei nº 3.477 de 16 de dezembro de 2010. Altera a Lei nº1.756, de 17 de outubro de 1991, que dispõem sobre a criação de unidades de conservação dá outras providências.
- Três Rios (1991) Lei nº 1.756 de 17 de outubro de 2010. Altera a Lei nº1.756, de 17 de outubro de 1991, que dispõem sobre a criação de unidades de conservação dá outras providências.
- WWF-Brasil (2012). Efetividade Da Gestão Das Unidades De Conservação Federais Do Brasil: Resultados De 2010, Brasília.